



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **CONTRATO Nº 051/2022**

Contrato n. 051/2022. Objetivando a aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, caminhões e carrocerias que entre si celebram o por meio **Do MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS e a empresa ENZO VEICULOS LTDA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n 12.270.817/0001-69**, estabelecida na Rua Francisco Alves, Nº 443 nesta Cidade, neste ato representada pelo seu **Secretário Municipal de Saúde , Kadmo Carriço Correa** Portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, Inscrito no CPF nº 699.765.461-49, brasileiro, casado domiciliado residente e na Rua João Nicolau dos Santos nº 351 – Jardim Eldorado 3 nesta Cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a empresa **Enzo Veículos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n 05.950.849/0001-40**, Inscrição Estadual n.º 28.329.361-6 com sede na AV. Costa e Silva, nº 357 Vila Progresso, na Cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo Sr **Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes**, brasileiro residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande-MS, na Rua Pedro Alvares Cabral nº 73 bairro Caiçara portador do RG nº 912.305 SSP/MS e do CPF nº 861.343.611-00 doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0042/2021 — SAD celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **O objeto do presente Contrato é a aquisição de 04(quatro) veículos tipo passeio e utilitário**, caminhões e carrocerias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n 10.024/2019.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

4.1.1. Ato Convocatório —Registro de Preços Pregão Eletrônico n 0042/2021 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

6.2. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do CDC, mais 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme Art. 50 do CDC, sem limite de quilometragem/horas, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas no termo de Referência, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação formal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 348.780,00(trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão através da dotação orçamentaria: 09-Secretaria Municipal de Saúde, 09.18- Fundo Municipal de saúde, 10.301.0051- Atenção Básica e Vigilância-Prevenção e promoção, 2.082- Atenção Básica, 4.4.90.52.00.0014 equipamentos e material Permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE**

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As regras de fiscalização são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, até a completa indenização dos danos.

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.6.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA NOVAÇÃO**

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

20.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO**

21.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

21.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas ) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, 26 de Abril de 2022.

---

**KADMO CARRIÇO CORREA**

**CONTRATANTE**

---

**ENZO VEICULOS LTDA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

ANDRÉA PIRES DA CRUZ

CPF 007.426.771-09

---

SARA REGINA DA SILVA PEREZ

CPF 363.950.278-75

